



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1.636/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 465/2020, de 04/11/2020, publicada em 07/11/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.525.291,93 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), que ficará com as seguintes classificações:

02. - Governo Municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 87.248,30
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais	R\$ 17.885,75

04.124.0002.2.004 - Gestão do Controle Interno

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 31.867,65
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais	R\$ 6.532,80

03. - Secretaria de Planejamento

03.01 - Divisão de Planejamento

04.121.0002.2.005 - Gestão do Planejamento

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 80.858,56
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais	R\$ 16.575,92

04. - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 400.000,00
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais	R\$ 85.000,00
3.3.90.39.00/3511 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00/3504 - Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 11.964,70
3.3.90.40.00/3511 - Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 34.227,19

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 195.000,00
--	----------------

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.1.90.13.00/3000 – Obrigações Patronais	R\$ 41.000,00
3.1.90.16.00/3000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00/3510 – Material de Consumo	R\$ 6.060,01

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0005.2.011 – Gestão da Iluminação Pública

3.3.90.39.00/3507 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 6.946,79
---	--------------

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.1.90.11.00/3000 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 52.000,00
3.1.90.13.00/3000 – Obrigações Patronais	R\$ 10.524,67

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00/3107 – Material de Consumo	R\$ 37.717,91
4.4.90.52.00/105 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150,00
4.4.90.52.00/3105 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00/3115 – Material de Consumo	R\$ 14.442,03
3.3.90.30.00/3138 – Material de Consumo	R\$ 10.933,16

12.361.0009.2.024 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00/3121 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....	R\$ 7.587,97
--	--------------

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil – Creche

4.4.90.52.00/3105 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.209,40
--	---------------

12.365.0009.2.031 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil – Creche

3.3.90.32.00/3121 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....	R\$ 3.000,00
--	--------------

12.365.0009.2.032 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.32.00/3121 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....	R\$ 3.000,00
--	--------------

12. – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/3934 – Material de Consumo	R\$ 39.836,06
3.3.90.30.00/3940 – Material de Consumo	R\$ 6.287,90
3.3.90.39.00/3934 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 65.000,00
3.3.90.39.00/3936 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 3.951,44
4.4.90.52.00/3940 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSB

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.90.30.00/393401 – Material de Consumo	R\$ 8.894,21
3.3.90.30.00/10222 – Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.30.00/310222 – Material de Consumo	R\$ 9.963,04
3.3.90.39.00/393401 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00/393401 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00/3767 – Material de Consumo	R\$ 6.091,78
4.4.90.52.00/3941 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.669,55

08.244.0008.2.068 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSEMC

3.3.90.30.00/394101 – Material de Consumo	R\$ 7.349,04
3.3.90.30.00/10221 – Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.30.00/310221 – Material de Consumo	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00/310221 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.580,28

13. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

13.01 – Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol.

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00/776 – Material de Consumo	R\$ 50,00
3.3.90.30.00/3776 – Material de Consumo	R\$ 2.127,77
3.3.90.39.00/883 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 100,00
3.3.90.39.00/3883 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 9.606,71
4.4.90.52.00/881 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
4.4.90.52.00/3881 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.751,34

T o t a l R\$ **1.525.291,93**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II – os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.044.493,65
105	Alienação de Ativos da Educação	45.209,40
107	Salário Educação	37.717,91
115	MDE / Prog. Nac. Apoio Transporte Escolar	14.442,03
121	MDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR	13.587,97
138	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	10.933,16
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	11.964,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.946,79
510	Taxa - Exercício Poder de Polícia	6.060,01
511	Taxa - Prestação de Serviços	44.227,19
767	FNAS - PAEFI Regionalizado	6.091,78
776	FIA-PR - SCFV	2.127,77
881	Programa Crescer em Família	3.751,34
883	FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Municipais - Delib nº 84/2019	9.606,71
934	Bloco da Proteção Social Básica	104.836,06
936	Bloco da Gestão do SUAS	3.951,44
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	26.287,90
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	12.669,55
10221	SUAS - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	23.580,28
10222	SUAS - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	9.963,04
93401	BPSB - Inc Temp BPSB para Ações de Combate ao COVID-19	78.894,21
94101	BPSEMC - Inc Temp BPSE para Ações de Combate ao COVID-19	7.349,04
	Total do Superávit Financeiro	1.524.691,93

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
105	Alienação de Ativos da Educação	150,00
776	FIA-PR - SCFV	50,00
881	Programa Crescer em Família	100,00
883	FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Municipais - Delib nº 84/2019	100,00
10221	SUAS - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	100,00
10222	SUAS - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	100,00
	Total do Excesso de Arrecadação	600,00

T o t a l R\$ **1.525.291,93**

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.509/2020 de 02/12/2020, publicado em 03/12/2020, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Paraná, 10 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1637/2021

SÚMULA: REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de bens de natureza patrimonial ou não e serviços, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ainda;

Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Capítulo I DAS GENERALIDADES

Art. 1º Os procedimentos para recebimento de materiais - bens de consumo ou bens permanentes – e serviços adquiridos no âmbito da Administração Direta do Município, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme disposto neste Regulamento.

§ 1º São considerados bens de consumo aqueles que em razão de seu uso corrente, de acordo com a definição da Lei nº 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos.

§ 2º São considerados bens permanentes aqueles que, em razão de seu uso normal, não perdem sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos.

§ 3º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os processos licitatórios, inclusive aos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Compra Direta.

§ 4º Deverá constar em todos os editais relativos aos processos de compras para a Administração Direta do Município a subordinação a este Decreto.

Capítulo II DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Art 2º A comissão de recebimento de bens e serviços poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros, para atender ao disposto no art. 13 deste Regulamento.

§ 1º O recebimento de bens e serviços será realizado por no mínimo 2 (dois) membros da comissão designada e nomeada por meio de Decreto.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 2º A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos do quadro de carreira da Administração Direta do Município.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

I - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de Licitação.

II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho.

IV - Recusar nota fiscal com rasuras, emendas, anotações avulsas, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis.

V - Verificar, caso ocorra alteração na razão social, no CNPJ ou endereço da empresa e as notas ainda não estiverem atualizadas, se a empresa contratada carimbou a nota fiscal com a nova razão social e se estão em conformidade com a nota de empenho.

VI - Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, por meio do Termo de Rejeição de Produtos, acompanhado do material e da nota fiscal.

VII - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 13 deste Decreto, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição.

VIII - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

Art. 4º Os membros das Comissões de Recebimento de Bens e Serviços desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Capítulo III DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

Art. 5º Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue pelo fornecedor aos Órgãos da Administração Direta do Município no local previamente designado.

Art. 6º Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos bens ou serviços adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deverá realizar a certificação da nota fiscal através de carimbo, assinatura e data.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 7º O prazo de entrega dos bens e serviços se inicia a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

Parágrafo Único: É de competência exclusiva do Setor de Compras do Município o contato com os fornecedores de bens e serviços, tanto para o envio da autorização de fornecimento quanto para coordenar a data e o local de entrega dos produtos adquiridos.

Art. 8º Para as situações que envolvem a entrega em atraso ou a falta de entrega, a Comissão deverá registrar os motivos, bem como as circunstâncias em documento formal.

§ 1º - No caso de produtos entregues com atraso, a Comissão deverá especificar em documento formal o número de dias em atraso;

§ 2º - No caso de falta de entrega de produtos pelo fornecedor, a Comissão deverá formular documento formal destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informando os itens faltantes.

§ 3º - Na hipótese de rejeição por parte da Comissão deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade em cada etapa até atingir o total da compra.

Capítulo IV DA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 9º A incorporação patrimonial definitiva dos bens ocorrerá após a aceitação dos bens permanentes pela Comissão.

Art. 10 É vedada a transferência de todo e qualquer bem permanente, no âmbito interno e externo dos Órgãos da Administração Direta do Município, sem que o setor responsável pelo controle patrimonial seja expressamente comunicado.

Parágrafo Único: Somente é permitida a transferência do bem permanente recebido pela Comissão, após identificação de registro patrimonial.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para liquidação contábil e pagamento da dívida junto ao fornecedor.

Art. 12 A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 13 Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, 10 de maio de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Data: 25/05/2021 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 25/05/2021 as 08:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 10 de maio de 2021.

**Viviane Comiran
Prefeita Municipal**